



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.175, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

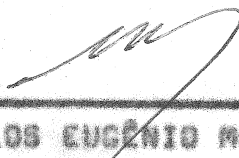
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, no Departamento de Serviços Municipais, um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ Cr\$ 1.238.289,45 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), destinado a fazer face ao pagamento das 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas da indenização, conforme a Sentença Judicial nos autos de desapropriação do imóvel (Processo nº 398/73 - Cartório de 1º Ofício), onde atualmente acha-se instalado o Mercado Municipal.

§ Único - O ato que abrir o presente crédito indicará, obrigatoriamente, a classificação da despesa.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar de conformidade com a Legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de dezembro de 1976.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.175/76)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Boletim Municipal aos 02 de dezembro de 1976.

M. J. Calvo Giordani

MARIA JOSÉ CALVO GIORDANI

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»